

**RELATÓRIO DA COMISSÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE
MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PELOTAS (CMVJ-UFPEL)**

PELOTAS, SETEMBRO DE 2023.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE OS TRABALHOS DA CMVJ-UFPEL

Em 05/05/2023, a Reitoria da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) criou, mediante a publicação da Portaria de Pessoal nº 1.529, complementada pela Portaria de Pessoal nº 1.555, a *Comissão para implementação de medidas de memória, verdade e justiça na UFPEL* (CMVJ-UFPEL).

Conforme as Portarias supramencionadas, a CMVJ-UFPEL tem como escopo central: “[...] *avaliar a atribuição de títulos Doutor Honoris Causa concedidos a pessoas envolvidas em violações de direitos humanos durante a ditadura militar, com a seguinte composição: Carlos Artur Gallo Cabrera – presidente, Alessandra Gasparotto, Júlio César Emboava Spanó, Marco Aurélio Romeu Fernandes, Nádia Cristiane Coelho da Silva Kendzerski, Natasha Dias Castelli, Renato da Silva Della Vechia, Ricardo Petrucci Souto e Rosane Maria dos Santos Brandão.*”

A partir do mês de junho de 2023, a equipe da CMVJ-UFPEL passou a contar com a colaboração de Nathalia Lima Estevam, discente do Mestrado no Programa de Pós-Graduação em História (PPGH-UFPEL) que realiza pesquisa sobre temas conexos aos trabalhos da Comissão.

Um dos motivos que ensejaram a criação de uma comissão encarregada de analisar os títulos honoríficos concedidos a pessoas vinculadas à ditadura civil-militar brasileira (1964-1985) foi, entre outros, o recebimento do Ofício OF/PRDC/PR/RS/Nº 4314/2022, enviado pelo Ministério Público Federal (MPF) em 13/10/2022. O Ofício enviado pelo MPF tratava de Inquérito Civil sobre a concessão de títulos a autores de violações contra os direitos humanos na ditadura. Além de solicitar informações sobre o tema por parte da UFPEL, foi reiterado um pedido de informações e esclarecimentos sobre medidas que tenham sido implementadas, no âmbito da UFPEL, para lidar com a memória do regime de exceção vigente no país até 1985.

Conforme relatado pela Reitoria, em gestões anteriores a Universidade já havia sido demandada, pelo MPF e pelo *Comitê pela Memória, Verdade e Justiça de Pelotas e Região* (grupo articulado pela sociedade civil em 2012), para prestar esclarecimentos sobre fatos ocorridos na UFPEL durante a ditadura, bem como para estabelecer medidas voltadas ao esclarecimento, resgate e à reparação de pessoas da sua comunidade que foram atingidas por atos de exceção no período.

Comprometido em enfrentar o tema, a partir de novembro de 2022 o Gabinete da Reitoria iniciou uma averiguação, junto a docentes e técnicos da Universidade e da região, com vistas à criação de um grupo de trabalhos voltado à apreciação do tema.

Criada a CMVJ-UFPEL, seus integrantes se reuniram pela primeira vez no dia 11/05/2023 para planejar os primeiros encaminhamentos a serem realizados no âmbito dos seus trabalhos.

Inicialmente, a CMVJ-UFPEL teve sua vigência fixada em 60 dias. Tal período foi prorrogado por mais 60 dias em 23/06/2023, a contar do dia 09/07/2023 e se estendendo, finalmente, até 06/09/2023.

A CMVJ-UFPEL realizou, entre os meses de maio e agosto deste ano, 4 (quatro) reuniões ordinárias, nas quais seus integrantes puderam discutir seus objetivos, dialogar e estabelecer as tarefas a serem cumpridas durante seu mandato, e, sendo o caso, dirimir dúvidas coletivamente.

Em 11/07/2023, à tarde, parte das/os integrantes da Comissão foi recebida por membros das Diretorias do Sindicato dos Servidores da UFPEL – ASUFPEL e da Associação de Docentes da UFPEL – ADUFPEL, que prestaram seu apoio ao trabalho que vinha sendo realizado pela CMVJ-UFPEL e se puseram à disposição para colaborar com o que o fosse necessário, sobretudo no que concerne a fatos alusivos à perseguição e repressão a docentes e servidores durante a ditadura.

Como resultado dos trabalhos realizados pela comissão, foi elaborado este Relatório, que apresenta os fatos por ela analisados e, ao final, suas recomendações à Reitoria da Universidade.

2. A UFPEL NO CONTEXTO DA DITADURA MILITAR

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) teve seu processo formal de criação iniciado em 1968 e concluído por meio do Decreto-Lei nº 750, de 8 de agosto de 1969, contando com a participação de políticos e docentes da região. Apesar de ser efetivamente criada durante a gestão de Arthur da Costa e Silva, foi no governo de Emílio Garrastazu Médici (de outubro de 1969 a março de 1974) que a UFPEL, de fato, iniciou suas atividades. A instituição nasceu no momento em que era discutida a aprovação da Lei da Reforma Universitária¹ (Lei nº 5.540 de 28 de novembro de 1968), o que explica, em parte, a forma como ela se estruturou. A Reforma também incluiu a expansão do ensino superior através de um processo de interiorização - reforçando o contexto que atingiu a instituição - e ao mesmo tempo promoveu uma reestruturação organizacional das universidades fundamentada no modelo norte-americano. A partir de então, havia uma orientação de aglutinar estabelecimentos de instituições universitárias sendo permitido somente em caráter excepcional instituições isoladas de ensino superior. Consoante ao Histórico Institucional vinculado no site da UFPEL que manifesta

O processo de unificação dos cursos, unidades e órgãos dos mais variados, que formavam o espólio recebido pela nova universidade, não foi tarefa fácil de ser executada. Isso porque a própria forma de sua criação e o momento político em que ela ocorreu não permitiram que o seu desenvolvimento seguisse um plano diretor. Sendo assim, não havia como unificar setores, anteriormente isolados, com regimes e experiências diferentes, num todo harmônico e coerente, dentro de uma proposta universitária pensada e gestada pelas comunidades interna e externa.

Nascida no contexto da Reforma Universitária de 1968, a UFPEL buscou adequar-se aos seus parâmetros, os quais nortearam a sua implantação e os seus primeiros passos, até que o processo de redemocratização política do país sinalizasse novos rumos para as universidades públicas brasileiras (UFPEL, 2023).

De acordo com o Decreto-Lei nº 750, foram unificadas as seguintes instituições de ensino: Faculdade de Agronomia "Eliseu Maciel"; Faculdade de Ciências Domésticas; (anexadas à Universidade Rural do Rio Grande do Sul - URRGS, juntamente com o curso de Veterinária na década de 60); Faculdade

¹ Conforme a Comissão Nacional da Verdade (2014), a discussão acerca desta reforma estava em pauta desde a década de 1950, avançando em 1961, quando foi aprovada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Nesta conjuntura, as disputas políticas envolvendo os encaminhamentos da lei eram variadas, e por vezes conflitantes, contudo, a reforma manteve as instituições com tradições profundamente conservadoras.

de Direito; Faculdade de Odontologia (e o extinto curso de Farmácia foram incorporados à Universidade do Rio Grande do Sul em 1949, que se tornou federal - UFRGS- em 1950); Instituto de Sociologia e Política. Além das instituições particulares agregadas à UFPel, tais como o Conservatório de Música de Pelotas; a Escola de Belas Artes “Dona Carmen Trápaga Simões” e a Faculdade de Medicina da Instituição Pró-Ensino Superior no Sul do Estado (IPESSE) (BRASIL, 1969). Sendo assim, a UFPel resultou da transformação da Universidade Rural do Rio Grande do Sul (URRGS), com a anexação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), agregando unidades particulares de ensino superior (LONER, 1994).

Delfim Mendes da Silveira, antigo diretor da Faculdade de Direito de Pelotas, foi nomeado pelo governo ditatorial como o primeiro reitor da UFPel. Ele esteve à frente da instituição entre 1969 e 1977. Os primeiros anos da recém-fundada Universidade foram marcados por intensas movimentações políticas, sobretudo durante a gestão de Silveira. Sob seu comando a instituição foi a primeira a conceder o título de *Doutor Honoris Causa* ao então ditador Emílio Garrastazu Médici e a Jarbas Passarinho, Ministro da Educação (LONER, 1994). Os dois pedidos para a concessão dos títulos foram de iniciativa do próprio Delfim Mendes da Silveira, conforme Atas do Conselho Diretor da UFPel (CONDIR) de 30 de maio de 1970 e 25 de setembro de 1972, respectivamente.²

No ano anterior à nomeação de Delfim Mendes da Silveira e, concomitantemente à Lei da Reforma Universitária, em 13 de dezembro de 1968, foi editado o Ato Institucional nº 5 (AI-5), norma legal que recrudesciu ainda mais as perversas condições de controle social e sistematizou a repressão e a perseguição aos opositores. As medidas incluíam decretar o recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores; possibilitar intervenção em Estados e Municípios (sem as limitações previstas na Constituição); suspender direitos políticos de quaisquer cidadãos; cassar mandatos eletivos; suspender a garantia de habeas corpus, entre outras ações (BRASIL, 1968).

Faz-se necessário destacar a questão da dimensão repressiva e sua estrutura estatal, a qual culminou em uma repressão institucionalizada. O aprimoramento e a intensificação do aparato repressivo representavam uma extensão do Estado capaz de viabilizar, por meio do “silenciamento” da sociedade civil, e do aparelhamento das instituições do Estado, as estruturas que permitiriam a implementação do projeto ditatorial. No que tange aos desdobramentos deste rigor repressivo, vale salientar que os mais diversos setores da sociedade civil foram amplamente atingidos. O imediato pós-golpe foi marcado por uma intensa perseguição a setores de esquerda e grupos progressistas no interior das universidades, bem como em uma ofensiva contra o movimento estudantil, cujo marco simbólico foi o incêndio na sede da UNE

² As Atas digitalizadas encontram-se disponíveis no Anexo I deste Relatório.

ainda em 1964. Segundo a CNV, as universidades e sindicatos foram grandes alvos de vigilância, pois eram

[...] considerados locais privilegiados para a difusão de doutrinas revolucionárias e de recrutamento para as organizações de esquerda. Logo após o golpe militar, as primeiras semanas de aula nas universidades foram suspensas e foi colocada em ação a chamada Operação Limpeza, nome utilizado por agentes do Estado e seus apoiadores para expressar a determinação de afastar do cenário público os adversários recém-derrotados – comunistas, socialistas, trabalhistas e nacionalistas de esquerda, entre outros (BRASIL, 2014, p.269).

A repressão nas instituições de ensino manifestou-se a partir de diferentes estratégias, para além do afastamento de pessoas consideradas “subversivas”. Com o advento do Golpe, as instituições foram objeto de intensa vigilância pela ditadura, que se materializou em práticas de regramento rígidas, controle do ingresso no serviço público, sobre conteúdos científicos e censura de livros, atividades de espionagem e presença de agentes infiltrados nas universidades.

Outrossim, evidenciamos o vasto arsenal jurídico utilizado por meio de legislação e normas para conter a oposição, conforme o já citado Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e também o Decreto-Lei 477 de 26 de fevereiro de 1969 (considerado o “AI-5 das universidades”). A junção destes dispositivos fundamentou e tornou legais as punições subsequentes aos discentes, docentes e funcionários. O AI-5, em seu Art. 6º, § 1º previa

Mediante decreto, demitir, remover, aposentar ou pôr em disponibilidade quaisquer titulares das garantias referidas neste artigo, assim como empregado de autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista [...] (BRASIL, 1968).

Já o Decreto 477, de fevereiro de 1969, que teve como base o próprio AI-5, definiu “infrações disciplinares praticadas por professores, alunos, funcionários ou empregados de estabelecimentos de ensino público ou particulares” (BRASIL, 1969) e ainda determinou medidas punitivas. Segundo esse Decreto, os estudantes estavam proibidos de realizar paralisações, atos públicos, manifestações, passeatas e ou qualquer outra atividade considerada “subversiva” pelas autoridades. Como punição, o estudante perdia o direito de se matricular em qualquer outra instituição de ensino por três anos, bem como o direito a qualquer benefício público por cinco anos. Os professores e funcionários, se coniventes, perderiam seus empregos e o direito de serem nomeados, admitidos e ou contratados por alguma instituição pública por cinco anos.

O início de 1969 caracterizou-se por atos normativos que resultaram em demissões de docentes e funcionários, bem como, desligamentos de estudantes. Neste contexto, foram criadas Comissões Especiais de Investigação Sumária (CEIS) ligadas ao MEC, as quais atuaram em apurações de informações que fundamentaram os expurgos. Membros da comunidade acadêmica compuseram essas Comissões, tornando-se cúmplices em práticas de delação e perseguição. Cabe também ressaltar que os expurgos e sanções disciplinares, geralmente, foram aprovados com maioria nos Conselhos Universitários das instituições.

No que se refere aos expurgos que atingiram nossa instituição, destaca-se o papel de Delfim Mendes da Silveira, que participou da Comissão Especial de Investigação Sumária (CEIS) da UFRGS criada no ano de 1964 e que resultou no expurgo de dois professores ligados à UFRGS, que lecionavam na Faculdade de Direito de Pelotas. Outros professores/as da instituição também integraram a CEIS, como foi o caso de Rosah Russomano de Mendonça Lima, da Faculdade de Direito, e Gastão Coelho Pureza Duarte, da Faculdade de Odontologia³.

Notoriamente, o período foi marcado pela difusão da “cultura do medo” por meio de violência física, mas também psicológica, o que pode ter influenciado no comportamento de pessoas que se sentiam ameaçadas direta ou indiretamente pela ditadura. Com relação ao projeto repressivo, o plano ditatorial foi extremamente eficaz, pois conseguiu gerar uma autocensura generalizada e, desta forma, multiplicar o efeito do medo para além das vítimas diretas da repressão estatal. Este medo limitou a reação de diferentes grupos sociais, e principalmente, foi capaz de desmotivar e desmobilizar possíveis denúncias sobre o que ocorria nas instituições. Isso não impediu, no entanto, que esse período fosse também marcado por ações de solidariedade e de resistência nas universidades.

Sendo assim, uma das principais ferramentas criadas pelo governo ditatorial para exercer o controle nas agências de Estado foi a criação das Divisões de Segurança e Informação (DSI) em diferentes Ministérios. A partir de 1971 foram criadas Assessorias Especiais de Segurança e Informações (AESI ou ASI), que estavam subordinadas a DSI/MEC e diretamente vinculadas ao Serviço Nacional de Informações (SNI). Foram criadas AESI's em trinta e cinco universidades, além da implantação dessas assessorias em órgãos como a CAPES.

No que se refere à Universidade Federal de Pelotas, foi criada uma AESI durante a gestão de Delfim Mendes da Silveira. O CONDIR, conforme Ata

³ Conforme MANSAN (2009), o art. 2º da Portaria nº 885 designava os componentes da CEIS/UFRGS. Dentre os nomes relacionados, constam Gastão Coelho Pureza Duarte (Faculdade de Odontologia de Pelotas), e Delfim Mendes da Silveira (Faculdade de Direito de Pelotas), (p.88-89). O autor também especifica que, em ata de reunião da subcomissão B presidida pelo professor Gastão Duarte, a professora Rosah Russomano de Souza Lima tomou posse em substituição do professor Delfim Mendes (p.96-97).

nº 17/1972, nomeou o General Edson Vignoli como chefe da AESI na UFPel, que tinha por objetivo investigar membros da comunidade acadêmica. Segundo Vânia Ferreira (2017), as ações da AESI-UFPel previam para além de investigações sobre o corpo discente e docente, o controle sobre concursos da instituição, que começaram a passar pela intervenção da Assessoria. Sob a concessão do cargo de Pró-Reitor Administrativo ao chefe da AESI, General Edson Vignoli, essa Assessoria expandiu o controle sobre as ações dos diretórios acadêmicos e departamentos das faculdades.

Quanto aos afastamentos, houve duas ondas de expurgos que afetaram professores que lecionavam em Pelotas (acompanhando a tendência de outras universidades no país). A primeira ocorreu imediatamente após a instalação do governo golpista, em 1964, através da “Operação Limpeza”, e a segunda em 1969, após a decretação do AI-5. Em 25 de setembro de 1964, no Diário Oficial da União, foram publicados quatorze decretos, dentre vários outros, afastando sumariamente onze professores da UFRGS. Entre eles estavam dois docentes da Faculdade de Direito de Pelotas ligados àquela universidade. Trata-se de Ápio Cláudio de Lima Antunes, contratado para responder pelo ensino da Cadeira de Direito Internacional Privado e Hugolino de Andrade Uflacker, professor Catedrático da Faculdade de Direito (MANSAN, 2009). O primeiro foi dispensado da instituição e o segundo aposentado, com vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço (MEC. DOU, 25/09/1964).

Já os expurgos de 1969 atingiram os professores José Pio de Lima Antunes (irmão do também expurgado em 1964, Ápio Cláudio), da Faculdade de Direito de Pelotas e da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, e o engenheiro agrônomo Manoel Alves de Oliveira, também desta última unidade acadêmica. Este, segundo Mansan (2009), atuou como catedrático de Fitopatologia e Microbiologia Geral e Agrícola e foi professor de Genética e de Microbiologia na Escola Superior de Agricultura de Lavras (MG) desde 1938 até, ao que tudo indica, fins da década de 1940, quando assumiu a cátedra de Fitopatologia da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, da UFRGS, em Pelotas. Ambos foram aposentados com base no AI-5, Art. 1º, II, do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, através do decreto publicado no Diário Oficial da União em 1º de setembro de 1969. De acordo com um levantamento publicado pela Associação dos Docentes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (ADUFRGS), Roberto Buys também teria sido expurgado (ADUFRGS, 1979, p.80). O nome de Buys consta no decreto de 1º de setembro de 1969; no entanto, não encontramos outras informações sobre o caso específico deste docente. A única informação é de que ele lecionava no Campus da UFRGS em Pelotas, assim como os professores Manoel Alves de Oliveira e José Pio de Lima Antunes, quando teria sido expurgado.⁴

⁴ Foi encontrado um ofício, classificado como “secreto”, datado de 14 de abril de 1969 em que há o parecer do Exército para que Edilberto da Costa Amaral, professor da FAEM, fosse

Como mencionado anteriormente, as faculdades existentes em Pelotas, que até então eram vinculadas à UFRGS, formaram, em 8 de agosto de 1969 a Universidade Federal de Pelotas. Portanto é possível afirmar que, enquanto o processo de constituição da nova universidade estava apenas iniciando, poucos dias após seu decreto de fundação, dois professores foram sumariamente afastados de seus cargos. Ademais dos docentes, destaca-se que outros membros da comunidade acadêmica foram perseguidos e monitorados no período, tema que merece novas investigações. Um dos casos é o do professor Aldyr Garcia Schlee, o qual foi desligado da Universidade Católica de Pelotas após o Golpe de 1964 e respondeu a vários IPMs.⁵ Seu ingresso na UFPel remonta ao ano de 1969, quando passou a atuar como auxiliar de ensino (1969-1976), na regência efetiva de Direito Internacional Público. Sua atuação foi marcada por uma vigilância constante. Outro caso que revela a perseguição sofrida por docentes durante o período ditatorial é o de Amílcar Goyheneix Gigante⁶, professor de Clínica Médica na Universidade Federal do Paraná que, após o Golpe, foi expurgado da instituição. No ano de 1965, ele passou a lecionar na Leiga, em Pelotas, mas através de um dispositivo do AI-5 foi novamente proibido de continuar dando aulas. O médico seguiu sendo monitorado pelos órgãos de informação da ditadura durante toda sua trajetória, conforme documentos que pudemos acessar. Gigante só pôde retornar a sua função como docente após a Lei de Anistia de 1979, agora na Universidade Federal de Pelotas, uma vez que a Faculdade de Medicina havia sido federalizada em 1978. (GILL, [2023]. No prelo)

Assim como houve perseguições e expurgos na UFPel, um dos primeiros atos da repressão foi a invasão do *campus* Capão do Leão, o qual ficou cercado e sob o controle do Exército por mais de uma semana.

demitido do serviço público, perdesse os direitos políticos por dez anos e ficasse proibido de exercer o magistério. No entanto, ainda não encontramos o decreto de sua demissão e, até o momento, não sabemos se de fato essa determinação foi cumprida. O nome de Manoel Alves de Oliveira consta no mesmo ofício. Em 1964, Edilberto foi preso, mas nada foi apurado a seu respeito sobre possível infração à Lei de Segurança Nacional. Fonte: Ofício 257 D2. Ministério da Guerra. Gabinete do Ministro. Abril de 1969. Acervo: Arquivo Nacional. Disponível em http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_n8/0/pro/css/0267/br_dfanbsb_n8_0_pro_css_0267_d0001de0001.pdf Acesso em: 11 ago, 2023. Os nomes de Edilberto e Manoel também constam como indiciados com base na Lei 1.802 de 5 de janeiro de 1953, a qual “Define os crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social, e dá outras providências”. Conforme o Relatório de 05 de junho de 1964 do Inquérito Policial Militar sobre atividades subversivas em Pelotas. Fonte: “Relatório de Atividades Subversivas - Pelotas/RS.” Junho de 1964. Acervo: Arquivo Nacional. Disponível em http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/ggg/85012842/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ggg_85012842_d0001de0001.pdf Acesso em: 6 jul, 2023.

⁵ Em IPM instaurado por sua conduta em 1964, foi indiciado com base no Art. 14º da Lei 1802/53. Nos autos do Processo da Comissão Especial de Investigação Sumária da UFRGS (CEIS), também em 1964, foi considerado como não incurso no Art.7º do Ato Institucional nº 1. Fonte: Serviço Nacional de Informações. Informe nº 146/19/APA/83. Setembro de 1983. Acervo: Arquivo Nacional. Disponível em http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/ggg/83007135/br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ggg_83007135_d0001de0001.pdf Acesso em: 3 jul, 2023.

⁶ Gigante foi Reitor da UFPel de 1989 a 1993.

Moradores locais, discentes, docentes e funcionários foram levados presos para prestar depoimento (SILVEIRA, 2009). Figuras públicas da política também foram perseguidas e presas no mesmo cerco. O jornal local *Diário Popular* em sua edição de 1º de maio de 1964 publicou na contra capa a reportagem “Atividade subversiva: Relação oficial dos presos em Pelotas” listando nomes de lideranças detidas, entre eles estudantes e até mesmo um militar da reserva. Já o periódico *Diário de Notícias*, de Porto Alegre, em 5 de maio de 1964 noticiou: “Exército reprime subversão e prende agitadores em Pelotas”. A matéria relata que havia intensas buscas na região depois que o Comando Militar local recebeu a informação de que Leonel Brizola teria se dirigido a Pelotas, utilizando a cidade como rota de fuga. De acordo com o periódico, também foram realizadas batidas em entidades estudantis, com grande número de detidos e muito material de propaganda apreendido.

Ainda em 1964, o professor da então Escola de Agronomia Eliseu Maciel (EAEM – atual Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel), Paulo Tholozan Dias da Costa, catedrático de Economia Rural, pôs à disposição seu cargo de diretor do Instituto de Pesquisas Agropecuárias do Sul (IPEAS), logo após o golpe de 31 de março.⁷ Segundo o documento intitulado “Inquérito Policial Militar - IPM de Subversão no município de Pelotas”⁸, de 6 de maio de 1964, existiam intensas “ações subversivas” na EAEM e IPEAS com a conivência dos responsáveis. Foi apurada a existência de propaganda política e interferência de políticos no IPEAS.⁹

O caso do “prontuário” do professor Ernest Poetsch, o qual encabeçava a lista tríplice para reitor da Universidade Rural do Rio Grande do Sul, em 1968, juntamente com os professores Manoel Alves de Oliveira e José Pio de Lima Antunes é uma evidência sobre o controle político-ideológico na instituição. No documento da Divisão de Segurança e Informações (DSI), encaminhado ao Ministro da Educação, Tarso Dutra, há a recomendação “para a nomeação pura e simples do Professor ERNEST POETSCH, não só por ser

⁷ De acordo com o trabalho de Taiara Souto Alves (2009), o nome do professor Paulo Tholozan também consta na lista de denunciados na auditoria militar de Porto Alegre, no ano de 1965. Embora a autora não tenha encontrado os processos referentes a crimes contra a segurança nacional, o material encontrado trata-se das fichas que compõem os livros “Rol dos Denunciados”.

⁸ Também foi indiciado com base na Lei 1.802 de 5 de janeiro de 1953, a qual “Define os crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social, e dá outras providências”. Conforme o Relatório de 05 de junho de 1964 do Inquérito Policial Militar sobre atividades subversivas em Pelotas. Disponível em http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/ggg/85012842/br_dfanb_sb_v8_mic_gnc_ggg_85012842_d0001de0001.pdf Fonte: “Relatório de Atividades Subversivas - Pelotas/RS.” Junho de 1964. Acervo: Arquivo Nacional. Acesso em: 6 jul, 2023.

⁹ Importante esclarecer que o Inquérito mencionado se refere a EAEM, e igualmente ao IPEAS, já que muitos docentes das áreas de conhecimento comuns atuavam em ambas entidades. De acordo com MAGALHÃES (1983) em 1943 o Ministério da Agricultura criou o Instituto Agrônomo do Sul (IAS) ao qual foi incorporada em 1945 a Escola de Agronomia Eliseu Maciel (EAEM). Foi assinado um decreto-lei determinando integrar a Escola ao Instituto Agrônomo. Em 1962, o IAS foi transformado em Instituto de Pesquisa e Experimentação Agropecuária do Sul (IPEAS).

ele o primeiro da relação, mas e principalmente, pelos nomes que o acompanham, de dois elementos visados pela Revolução Democrática de 31 Mar. 64” (MANSAN, 2009, p.218). Os dois “elementos” citados eram os professores Manoel Alves de Oliveira e José Pio de Lima Antunes, os quais viriam a ser expurgados no ano seguinte e estavam cadastrados como “subversivos”.¹⁰ Outro documento, emitido pelo Quartel General de Infantaria de Pelotas em 1968, indica que o próprio Poetsch era “tido como elemento altamente inconveniente” por suas posições políticas, o que evidencia o monitoramento constante ao qual as universidades estavam submetidas, por diferentes agências e órgãos do Estado.¹¹

Outro exemplo de perseguição político-ideológica dentro da UFPel foi a proibição da turma de Agronomia de 1968 em realizar o ato solene de formatura pelo simples fato de ter convidado o ex-presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira como patrono. A turma resolveu homenageá-lo em razão de ter sido ele a inaugurar o prédio do *campus* do Capão do Leão. À época da formatura, o Curso de Agronomia estava ligado à Universidade Rural do Rio Grande do Sul, uma vez que a UFPel foi oficialmente criada em 1969. Naquela ocasião o ex-presidente encontrava-se preso e a homenagem a Kubitschek teria desagradado os militares. Os diplomas foram entregues aos formandos sem ato formal. Passados cinquenta anos daquela data, os agrônomos de 1968 puderam ter sua solenidade de formatura realizada no prédio da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel (FAEM) em 2018. Segundo o site da UFPel, compareceram cerca de 30 dos 52 formandos. (UFPel, 2018)

A repressão à toda a sociedade, e especialmente aos estudantes (por ser o segmento com maior capacidade de mobilização naquele período), ocorreu durante todo o período militar. O ano de 1968 foi emblemático, pois foi o momento de maior intensidade de mobilizações e ao mesmo tempo de maior repressão aos movimentos de massas. Por exemplo, o Congresso de Ibiúna levou mais de 900 estudantes à prisão. Outras manifestações, como a luta dos estudantes pela manutenção do Calabouço (RU e Casa dos Estudantes do Rio de Janeiro), também motivou novas prisões, espancamentos e inclusive assassinato, como o do estudante Edson Luis. O período Médici, no entanto, é quando a repressão não se limitou à prisão e espancamento de estudantes, mas foi o período que criou uma verdadeira máquina de guerra para eliminar de forma indiscriminada todos os opositores considerados perigosos pelo regime.

¹⁰ Fonte: Ministério da Guerra. 3ª Divisão de Infantaria. Informação nº 174. Pelotas. Setembro de 1968. Disponível em http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/69018646/br_dfanb_sb_v8_mic_gnc_aaa_69018646_d0001de0002.pdf (p. 70). Acesso em: 4 jul, 2023.

¹¹ Disponível em: Serviço Nacional de Informações. Agência Porto Alegre. Informe nº 26. Novembro de 1968. Disponível em: http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_v8/mic/gnc/aaa/69018646/br_dfanb_sb_v8_mic_gnc_aaa_69018646_d0001de0002.pdf

Através de documentação disponível no Sistema de Informação do Arquivo Nacional (SIAN) e pesquisas acadêmicas é possível afirmar que a UFPel estava sob controle político-ideológico através de agentes do aparato repressivo. Como foi observado, a Universidade Federal de Pelotas sofreu com os impactos do golpe e com a perseguição dentro da instituição, tendo seus/suas docentes, funcionários/as e discentes fichados de “comunistas” e “subversivos”. A lógica do medo, a vigilância, as práticas de censura e autocensura, o controle do que era produzido na universidade, atravessou nossa instituição e impactou toda a comunidade acadêmica.

Cabe destacar que uma das frentes de investigação da CNV se debruçou sobre as universidades, buscando, de forma especial, investigar sobre professores/as, servidores/as técnicos/as e estudantes perseguidos ou expurgados. Chama a atenção que, em um ofício endereçado pela Comissão para as universidades federais, solicitando nomes e dados das pessoas perseguidas entre 1964 e 1988, das cinquenta universidades que se manifestaram, apenas oito responderam; as demais instituições indicaram não possuir dados ou acervos sobre o assunto. Além disso, vários IFES criaram comissões universitárias para investigar o impacto da ditadura em suas instituições, geralmente por iniciativa de suas entidades sindicais. A UFPel não foi uma delas.

No caso das comissões universitárias criadas em diferentes instituições, quinze delas mantiveram uma cooperação estreita com a CNV, partindo do pressuposto de que muitas das práticas de controle e perseguição foram comuns nas diferentes instituições.¹² Estes dados evidenciam as lacunas que ainda existem quando se trata da história das universidades durante a ditadura, bem como sobre a ausência de políticas de memória e reparação no interior das instituições.

Diante disso, é fundamental rever a concessão de títulos de *Doutor Honoris Causa* concedido a ditadores ou integrantes do regime ditatorial. Diferentes universidades têm revisado homenagens e honrarias aos presidentes ditadores. Nosso desejo é que a UFPel trilhe o mesmo caminho e que estabeleça sua Comissão da Verdade. Estas Comissões têm muitos legados – para além de constituírem acervos importantes e difundir o conhecimento, representam também a consolidação de parâmetros éticos e um compromisso com a verdade, a memória e a justiça.

¹² O produto deste trabalho consta nos textos temáticos do Segundo Volume do Relatório Final da CNV, intitulado “Violações de Direitos Humanos nas Universidades”.

3. O PERFIL DOS DETENTORES DOS TÍTULOS DE DOUTOR HONORIS CAUSA CONCEDIDOS PELA UFPEL

Conforme apurado pela comissão, a UFPEL concedeu o título de Doutor Honoris Causa a duas pessoas vinculadas à ditadura: 1) Emilio Garrastazu Médici, Ditador-Presidente da República, concedido em 30/05/1970; 2) Jarbas Gonçalves Passarinho, Ministro de Estado, concedido em 25/09/1972.

A digitalização das Atas das reuniões do Conselho Diretor da Fundação Universitária (CONDIR) nas quais os títulos foram concedidos, respectivamente as Atas nº 2 de 30/05/1970 e nº 16 de 25/09/1972, compõe o Anexo I do presente Relatório.

Para traçar um breve perfil dos detentores de títulos de Doutor Honoris Causa concedidos pela UFPEL e que possuem vinculação direta com a ditadura e/ou com violações aos direitos humanos durante o período ditatorial, reproduzimos a seguir, entre outras fontes, informações publicadas no *Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (CNV)*, entregue à Presidenta Dilma Rousseff em 10 de dezembro de 2014¹³.

Conforme consta no Relatório Final da CNV (Volume I, p. 847):

[...] EMILIO GARRASTAZÚ MEDICI (Indicado também na lista de chefes do SNI, nesta seção) (1905-1985) General de Exército. Presidente da República de 30 de outubro de 1969 a 15 de março de 1974. Durante seu governo, houve a difusão do modelo da Operação Bandeirante (Oban) para todo o território nacional, com a criação dos Destacamentos de Operações de Informações – Centros de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI). Foi chefe do Serviço Nacional de Informações (SNI) entre março de 1967 e abril de 1969.

Na exposição de motivos apresentada em 19/08/2022 ao Conselho Superior Universitário (CONSUN) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em dossiê¹⁴ elaborado sob a coordenação do historiador Enrique Serra Padrós para subsidiar o pedido de revogação de títulos concedidos aos ditadores-presidentes Arthur da Costa e Silva (1967-1969) e Emilio Garrastazu Médici, consta uma síntese do que representou o Governo Médici para o país:

O governo do general Emílio Garrastazu Médici perdurou entre 30 de outubro de 1969 e 15 de março de 1974, período no qual a ditadura civil-militar brasileira alcançou um dos maiores picos repressivos e que alguns historiadores denominam de “anos de chumbo”. O AI-5, implantado no final do governo do general Costa e Silva, deu início a um novo ciclo repressivo, caracterizado pelos expurgos massivos em órgãos públicos e universidades, juntamente com o uso da violência estatal

¹³ O Relatório Final da CNV encontra-se disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>

¹⁴ Dossiê disponível em: <http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/noticias/arquivos/dossie-revogacao-1>

(militar e policial) em larga escala como recurso de repressão e controle generalizado (ALVES, 1985, p. 141).

Como ex-chefe do Serviço Nacional de Informações (SNI) durante o governo do ditador Costa e Silva, o general Médici foi responsável pela intensificação das atividades de informação a serviço do controle e da neutralização dos inimigos internos do Estado, a saber, os indivíduos que participavam ou tinham alguma relação com movimentos sociais, com a luta pela democracia ou com a oposição política à ditadura.

Sobre Jarbas Gonçalves Passarinho, é notório seu vínculo com a ditadura brasileiro. Coronel do Exército nascido em 1920 e falecido em 2016, apoiou intensamente a ditadura desde o momento do Golpe de 1964, tendo ocupado, inclusive, cargos de destaque no período: foi nomeado pela ditadura para ocupar o cargo de governador do Pará entre 1964 e 1966, Senador eleito pela ARENA (partido de sustentação da ditadura), Ministro do Trabalho entre 1967 e 1969, Ministro da Educação entre 1969 e 1974, e, posteriormente, foi Ministro da Previdência Social entre 1983 e 1985. Soma-se a isso sua conexão direta com a decisão de instituir o Ato Institucional número 5 (AI-5), de 13 de dezembro de 1968, ato do qual foi signatário¹⁵.

* * * * *

Em dezembro de 2015 e agosto de 2022, Médici teve seus títulos de Doutor Honoris Causa revogados, respectivamente, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)¹⁶ e pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)¹⁷. No caso da revogação do título pela UFRGS, o CONSUN revogou, conjuntamente, os títulos que haviam sido concedidos aos ditadores-presidentes Arthur da Costa e Silva (1967-1969) e Médici.

Em abril e setembro de 2021, Passarinho teve seus títulos de Doutor Honoris Causa revogados, respectivamente, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)¹⁸ e pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)¹⁹.

¹⁵ Sobre a participação de Jarbas Passarinho na edição e aprovação do AI-5, ver: <https://www1.folha.uol.com.br/folha/treinamento/hotsites/ai5/personas/jarbasPassarinho.html>

¹⁶ <https://conexao.ufrj.br/2015/12/ufrj-revoga-titulo-de-doutor-honoris-causa-concedido-ao-general-medici/>

¹⁷ Sobre a revogação dos títulos na UFRGS, ver: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2022/08/19/conselho-universitario-da-ufrgs-aprova-cassacao-de-titulos-de-honoris-causa-de-costa-e-silva-e-medici.ghtml>

¹⁸ Sobre a revogação do título na UFRJ, ver: <https://conexao.ufrj.br/2021/04/ufrj-revoga-titulo-de-doutor-honoris-causa-de-jarbas-passarinho/>

¹⁹ Sobre a revogação na UNICAMP: <https://www.comissaoverdade.gr.unicamp.br/documentos/>

4. NORMAS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES

4.1. NO ÂMBITO DA UFPEL

No que se refere à concessão de títulos e honrarias no âmbito da UFPEL, a mesma foi regida, à época, pelo Estatuto da Universidade, Decreto-Lei n^o 65.881 de 16/12/1969, que prevê:

Art. 12 – Compete ao Conselho Diretor:

[...]

XII conceder títulos honoríficos criados pela Fundação, excetuados os de caráter universitários;

[...]

Art. 135 – Haverá os seguintes títulos e dignidades universitárias:

I Doutor “honoris causa”, destinado a personalidades que se hajam distinguido pelos relevantes serviços prestados à causa da educação e dos princípios fundamentais da nacionalidade;

II Professor “honoris causa”, destinado a professores e cientistas insignes, alheios à Universidade, que tenham contribuído para o desenvolvimento do ensino e pesquisa;

III Professor Emérito, destinado aos professores aposentados que tenham alcançado posição eminente na Universidade;

IV Medalha do Mérito Universitário, destinada a premiar quantos, dentro ou fora da Universidade, se tenham salientado por relevantes serviços prestados à instituição.

Atualmente, a concessão de títulos de Doutor Honoris Causa e/ou outras homenagens pela UFPEL é regulada nos termos da Resolução n^o 3/2019.

4.2. EM GERAL

Atinentes ao tema objeto dos trabalhos da CMVJ-UFPEL, qual seja, a análise de títulos e homenagens concedidos a autores de violações aos direitos humanos durante a ditadura civil-militar brasileira, assim como regras que subsidiam o estabelecimento de medidas voltadas à reparação das vítimas, à recomposição do passado e à justiça, podem ser elencadas:

- a) Normas internacionais de proteção aos direitos humanos que o Estado brasileiro é signatário [lista parcial de normas sobre o tema]:
Carta das Nações Unidas, de 26/06/1945.
Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10/12/1948.
Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 16/12/1966.
Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, de 09/12/1948.

Pacto de São José da Costa Rica, Convenção Americana de Direitos Humanos, de 22/11/1969.

Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, de 10/12/1984.

Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura, de 18/12/2002.

- b) Normas nacionais de proteção aos direitos humanos: [lista parcial de normas sobre o tema]

Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05/10/1988. [notadamente o Artigo 5º e seus incisos]

Lei nº 12.847 de 02/08/2013, que estabeleceu o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT).

- c) No 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), Decreto nº 7.037 de 21/12/2009:

Conforme o rol de Ações Programáticas previstas na Diretriz 25, Eixo Orientador VI – “Direito à Memória e à Verdade”, foi previsto:

Diretriz 25: Modernização da legislação relacionada com promoção do direito à memória e à verdade, fortalecendo a democracia.

Objetivo Estratégico I:

Suprimir do ordenamento jurídico brasileiro eventuais normas remanescentes de períodos de exceção que afrontem os compromissos internacionais e os preceitos constitucionais sobre Direitos Humanos.

Ações Programáticas:

[...]

c) Fomentar debates e divulgar informações no sentido de que logradouros, atos e próprios nacionais ou prédios públicos não recebam nomes de pessoas identificadas reconhecidamente como torturadores.

Esclarecimento:

Ainda que a disposição não trate diretamente das homenagens acadêmicas e/ou universitárias concedidas, a mesma deve ser interpretada de forma contextualizada. O PNDH-3 previu, na Diretriz 23, a criação de uma Comissão da Verdade, assim como, na Diretriz 24, medidas voltadas ao enfrentamento de diferentes legados deixados pela ditadura no país, não tendo sido elaborada uma lista exaustiva sobre todas as possibilidades disponíveis. Por analogia, pode-se mencionar a Ação Programática “c” como subsídio à análise, uma vez que trata de homenagens públicas para pessoas vinculadas à repressão política.

d) Recomendações do Relatório Final da CNV:

Conforme a Recomendação nº 28, inciso 49:

[28] Preservação da memória das graves violações de direitos humanos

[...]

49. Com a mesma finalidade de preservação da memória, a CNV propõe a revogação de medidas que, durante o período da ditadura militar, objetivaram homenagear autores das graves violações de direitos humanos. Entre outras, devem ser adotadas medidas visando:

a) cassar as honrarias que tenham sido concedidas a agentes públicos ou particulares associados a esse quadro de graves violações, como ocorreu com muitos dos agraciados com a Medalha do Pacificador;

b) promover a alteração da denominação de logradouros, vias de transporte, edifícios e instituições públicas de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais, que se refiram a agentes públicos ou a particulares que notoriamente tenham tido comprometimento com a prática de graves violações.

5. RECOMENDAÇÕES

Considerando:

- a) *O incontestável vínculo de Emilio Garrastazú Medici e Jarbas Gonçalves Passarinho com a ditadura civil-militar no Brasil, conforme dados apresentados nas seções que compõem este Relatório;*
- b) *Que é incontestável, igualmente, a responsabilidade dos agraciados com o título de Doutor Honoris Causa com estruturas, atos e pessoas responsáveis por violações aos direitos humanos ocorridas no país entre 1964 e 1985;*
- c) *Que a Universidade tem um compromisso inarredável com a educação e, ao prestar um serviço público essencial à população, cabe-lhe fixar, no presente, os valores que quer fortalecer e preservar;*
- d) *Que a concessão e/ou, no caso, a manutenção de títulos honoríficos para pessoas diretamente implicadas com um regime de exceção responsável por massivas violações aos direitos humanos, atenta contra os motivos elencados no Estatuto da UFPEL para a sua outorga. Afinal, não é possível sustentar que ditadores e agentes públicos integrantes de um regime de exceção prestaram serviço à causa da educação;*
- e) *Que o Estado brasileiro, além de estabelecer leis e mecanismos próprios, é signatário de um conjunto de normas e de tratados internacionais de defesa dos direitos humanos;*
- f) *Que o PNDH-3, em suas disposições, e a CNV, em suas recomendações, preveem a revogação de homenagens públicas concedidas a pessoas envolvidas com violações aos direitos humanos como parte das medidas a serem implementadas para enfrentar o legado da ditadura no país;*
- g) *Que, conseqüentemente, as Universidades, instituições públicas e seus agentes, têm o dever, também, de pautar a sua atuação com base na defesa dos direitos humanos e na promoção da democracia;*
- h) *Que é inconcebível, na atualidade, manter homenagens concedidas para pessoas notoriamente identificadas como responsáveis por atos que atentam contra a dignidade da pessoa humana e os direitos humanos;*
- i) *Que outras Universidades públicas já revogaram homenagens que haviam sido concedidas para pessoas vinculadas à ditadura;*
- j) *Que a UFPEL, até o presente momento, não dispõe de dados devidamente compilados, catalogados e organizados sobre os impactos da ditadura para a sua comunidade acadêmica, e, tampouco, foram criadas medidas para apurar os fatos do período ditatorial e esclarecer tais acontecimentos;*

A CMVJ-UFPEL, no cumprimento das funções que lhe foram atribuídas, **recomenda à Reitoria e demais instâncias superiores da UFPEL:**

- I. **REVOGAR** os títulos de Doutor Honoris Causa concedidos aos indivíduos supramencionados;
- II. **ESTABELECE**r outras medidas com vistas ao esclarecimento de fatos ocorridos na Universidade durante a ditadura.

REFERÊNCIAS

ALVES, Tairara Souto. **Dos quartéis aos tribunais: a atuação das Auditorias Militares de Porto Alegre e Santa Maria no julgamento de civis em processos políticos referentes às Leis de Segurança Nacional (1964-1978)**. Porto Alegre: UFRGS, 2009. Dissertação de Mestrado em História.

ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Universidade e Repressão: os expurgos na UFRGS**. Porto Alegre: L&PM, 1979. 96 p.

Atividade subversiva: Relação oficial dos presos em Pelotas. **Diário Popular**, Pelotas, 1º mai, 1964. Contra capa.

ATOS do Poder Executivo. MEC. Decretos de 29/08/1969. **Diário Oficial da União**, Brasília, 01/09/1969. Seção I – Parte I, p. 7371. UFRGS/BC.

BRASIL. **Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968**. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm. Acesso em: 29 jun. 2023.

BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, **Violações de direitos humanos na universidade**. Relatório da CNV, Volume II, Texto 6. Disponível em:

<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%202%20-%20Texto%206.pdf> Acesso em: 30 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei n ° 750 de 8 de agosto de 1969**: Provê sobre a transformação da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0750.htm. Acesso em: 30 jun. 2023.

Exército reprime subversão e prende agitadores em Pelotas. **Diário de Notícias**, Porto Alegre, 05 mai, 1964, p.18. Disponível em https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=093726_04&pasta=ano%20196&pesq=&pagfis=28391 Acesso em: 01 jun. 2023.

GILL, Lorena de Almeida. **Uma casa chamada Leiga: os 60 anos da Medicina UFPel**. [2023]. No prelo.

LONER, Beatriz Ana. Reconstrução da Memória da UFPel. **História em Revista**. Pelotas, n. 1, p. 7-20. Set./1994.

MANSAN, Jaime Valim. **Os Expurgos na UFRGS: afastamento sumário de professores no contexto da Ditadura Civil-Militar (1964 e 1969)**. 2009. 319f.

Dissertação (Mestrado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

MEC. Decretos de 24/09/1964. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25/09/1964. Seção I – Parte I, p. 8634. UFRGS/BC.

SEIXAS, Ivan Akselrud & SOUZA, Silvana Aparecida de. Comissão Nacional da Verdade e a rede de comissões estaduais, municipais e setoriais: a trajetória do Brasil. **Estudos de Sociologia**, 20 (39): 347-364, 2015.

SILVEIRA, Marília. **A Resistência ao Golpe e Ditadura Militar em Pelotas**. Pelotas: UFPel, 2009. Trabalho de Conclusão de Curso em Licenciatura em História.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. **Centenário da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel**: retrospectiva da pesquisa. Pelotas: UFPel, 1983. 290 p.

UFPEL. Institucional Histórico. Disponível em: <https://portal.ufpel.edu.br/historico>. Acesso em: 26 jun. 2023.

50 ANOS depois, turma de 68 da Faem realiza formatura. Universidade Federal de Pelotas, 2018. Disponível em <https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2018/10/16/50-anos-depois-turma-de-68-da-faem-realiza-formatura/> Acesso em: 03 de jul. 2023.

ANEXO I – ATAS DO CONDIR-UFPEL QUE CONCEDERAM O TÍTULO DE
HONORIS CAUSA A EMILIO MEDICI E JARBAS PASSARINHO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
REITORIA

06
gub

Conselho Diretor da Fundação da Universidade Federal de Pelotas.

= ATA Nº 2 =

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, às 14 horas, na Reitoria, realizou-se, previamente convocada pelo Senhor Presidente, a segunda sessão do Conselho Diretor da Fundação da Universidade Federal de Pelotas, presentes o Senhor Presidente, Magnífico Reitor Professor Delfim Mendes Silveira, Professor Renato Rodrigues Peixoto, Vice-Reitor e os Conselheiros Prof. - Alvacyr de Faria Collares, representante do Governo do Estado; Dr. - Ary Bento Costa, representante do Governo Municipal; Dr. Aldo Ibaños representante da rede bancária de Pelotas; Dr. Octaviano Goulart, representante do Centro de Indústrias; Dr. Florisbelo Soares Veiga, representante da Associação Rural e os Profs. Eurico Kramer de Oliveira, Jorge da Luz Cassal e Victalino Trindade Dias representantes do Corpo Docente da Universidade. Não compareceram, os representantes da Associação Comercial e do Corpo Discente da UFPEL. Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, determinou ao Secretário designado, que procedesse à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão e aprovação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Prof. Delfim Silveira disse aos Senhores Conselheiros que a reunião se destinava à discussão e aprovação da Proposta Orçamentária da Universidade, para 1971. Esclareceu que os trabalhos não puderam ser elaborados com maior antecedência, em razão de os formulários que são mudados a cada ano, foram entregues quase no prazo destinado à sua devolução ao Ministério da Educação. Disse, também, que a Proposta Orçamentária é enviada ao Ministério, e posteriormente, em data determinada por este, é defendida pelo Reitor junto àquele órgão. Esclareceu ainda, que o aumento permitido para 1971, era de 16%, o que não ocorreu com o que propõe a Universidade Federal de Pelotas, já que se isso ocorrer, o orçamento do próximo ano seria, novamente, de mera manutenção. Justificou, com detalhes, os motivos da proposta apresentada,

.....



procedendo à leitura dos quantitativos de cada rubrica, e as razões das elevações dos mesmos, que possibilitarão, dentro da área de pessoal, - a expansão do pessoal docente, necessária face à implantação dos Institutos Básicos. - A seguir, o Senhor Presidente cientificou aos Senho - res Conselheiros, sôbre os novos regimes horários de trabalho do pes - soal docente, instituídos pelo Govêrno, a ativa participação da COPERTIDE, (Comissão Permanente do Tempo Integral e Dedicção Exclusiva) dentro da Universidade, como órgão de ligação com a COMCRETIDE e o Ministério da Educação. Pedindo a palavra, o Prof. Eurico Oliveira perguntou se o aumento salarial decorrente dos novos regimes de traba - lho docente foi computado na Proposta Orçamentária para 1971. O Prof. Delfim Silveira esclareceu que não deve constar do Orçamento, já que a verba correspondente será oriunda de convênio com o Ministério da Educação. - Retornando à sua explanação, o Senhor Presidente cienti - ficou aos presentes dos diversos projetos de obras que serão encami - nhados ao Ministério, dada a necessidade urgente da construção de no - vos prédios no "campus" da Universidade, em decorrência da Instalação dos Institutos Básicos, e dentre êles, o de Biologia, o maior Instituto - Central, que receberá já no próximo ano, cêrca de 1.700 alunos. Disse - que tais obras no "campus" são de importância fundamental para a ex - pansão da Universidade, e que existem grandes possibilidades de conse - guimento de verbas, já que o Govêrno considera como obras prioritá - rias as dos Institutos Básicos. Disse, também, que outras obras preci - sam ser concluídas, citando entre outras a da Faculdade de Odontologia oportunidade em que o Prof. Eurico Kramer de Oliveira solicitou a pala - vra fazendo amplo relato sôbre o problema Odontologia no setor de obras, fazendo leitura de exposição feita sôbre o assunto pelo Diretor daquela Unidade de ensino, solicitando que esta exposição fôsse anexada à justi - ficativa a ser enviada ao Ministério, junto à Proposta Orçamentária. O Senhor Presidente ponderou, que não poderia haver alteração na propos - ta, já que esta estava além do permitido. O Prof. Eurico Oliveira frizou que a Universidade Federal de Pelotas é um caso diferente, pois era uma Universidade em formação, necessitando, por isso, maiores verbas, não podendo se ater às verbas normais. Sugeriu a criação de uma Comissão que estudasse as necessidades reais da Universidade, para o seu desen - volvimento. O Prof. Delfim Silveira informou que já existe a COPLADE,

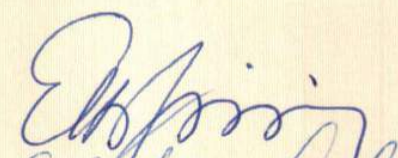
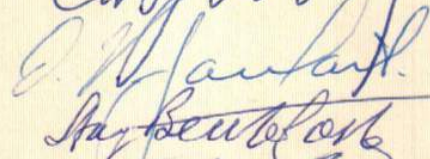
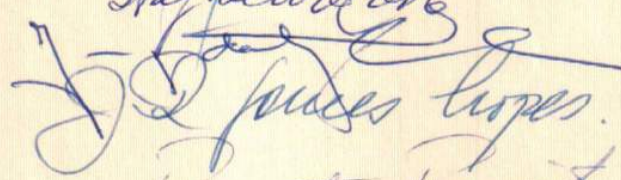
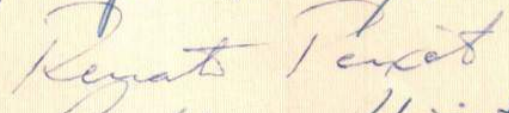
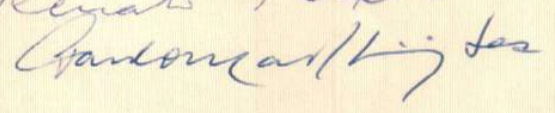


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

REITORIA

08
out

órgão criado exatamente para essa finalidade. Pedindo a palavra, o Conselheiro Dr. Aldo Ibaños solicitou informação sobre a possibilidade de transferência das verbas de um projeto para outro. Informou o Senhor Presidente da inviabilidade da mudança de verba de uma rubrica para outra. A seguir o Prof. Delfim Silveira colocou em discussão a Proposta Orçamentária para 1.971, sendo a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, colocou em aprovação o Orçamento Sintético, que sofreu alterações, sem transposição de seu total. Após verificação das mutações sofridas, os senhores Conselheiros aprovaram o Orçamento Sintético. - O Senhor Presidente, ventilou ao Conselho, a possibilidade da concessão do título de Doutor "Honoris -Causa", ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazú Médici, pela Universidade Federal de Pelotas, única Universidade Federal da Zona Natal do Presidente. Pedindo a palavra, o Prof. Alvacyr Collares disse ser pela concessão, já que o Senhor Presidente da República tem demonstrado a firme vontade de dinamizar o ensino no País, sendo, por isso, credor de nossa admiração e respeito. Os demais conselheiros fôram unânimes, votando pela concessão do Título. Pondo a palavra à disposição, e ninguém mais dela querendo fazer uso, o Prof. Delfim Mendes Silveira deu por encerrada a presente sessão, agradecendo o comparecimento de todos os presentes. Para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Paulo Machado Veira, Secretário designado, e pelos Senhores Conselheiros.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

REITORIA

Conselho Diretor da Fundação

A T A N° 16

Aos vinte e cinco dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às vinte horas, na Sala dos Conselhos, no Edifício da Reitoria, realizou-se, previamente convocada, a décima sexta sessão do Conselho Diretor da Fundação da Universidade Federal de Pelotas, presidida pelo Prof. Delfim Mendes Silveira e com a presença dos seguintes Conselheiros: Prof. Alvacyr de Faria Collares, representante do Ministério da Educação e Cultura; Clóvis Goulart Candiota, representante do Governo do Estado; Prof. Ary Bento Costa, representante do Governo do Município; Dr. José Rafael Gomes Lopes, representante da Associação Comercial; Dr. Maximiano Pombo Cirne, representante da rede bancária de Pelotas; Profs. Eurico Kramer de Oliveira e Jorge da Luz Cassal, representantes docentes. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse estar inaugurando na data a Sala dos Conselhos, que conta com instalações adequadas para as reuniões, e bem assim de um serviço de amplificação e de gravação em fita magnética que possibilita maiores recursos para a confecção das atas de reuniões. Em seguida o Prof. Delfim Silveira colocou em discussão e aprovação a ata da sessão anterior, cujas cópias foram previamente distribuídas aos Senhores Conselheiros, dizendo que a mesma era composta de dezenove páginas datilografadas, contendo a reprodução fiel de todas as manifestações do Conselho. O Prof. Eurico Kramer de Oliveira, disse achar desnecessária a feitura de ata com registro completo, entendendo que a mesma devesse conter um resumo dos trabalhos desenvolvidos. O Prof. Delfim Mendes Silveira informou que a ata foi feita nos moldes referidos, em razão da reclamação de um Conselheiro, de que a ata anterior não era precisa, não expressando exatamente o registro dos acontecimentos. Os demais Conselheiros entenderam da mesma forma que o Prof. Eurico Oliveira, ficando deliberado que a partir desta data, a ata devesse conter apenas um resumo do conteúdo das reuniões, ficando a fita magnética correspondente gravada até aprovação da ata respectiva. A ata da décima quinta sessão foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes. **ORDEM DO DIA:** Importação de equipamentos através do convênio UFPEL/BNDE/FUNTEC e CICASUL. Disse o Prof. Delfim Silveira, que em data de 8 de maio de 1972, o Prof. Flávio Rocha, executor do Convênio, dirigiu ao Sr. Diretor do Ipeas, correspondência formulando consulta sobre a possibilidade da UFPel pagar taxa de comissão pretendida pela firma Panambra Indústria e Técnica S.A., para importação direta de equipamentos especializados para pesquisa com irrigação. Disse igualmente, que de posse de autorização do Magnífico Reitor da UFPel, havia entrado em contado direto com a referida firma, recebendo desta a resposta de que a Panambra no seu serviço de importação, não incluía o desembaraço aduaneiro de mercadorias. Em razão disso, fizera contato com o Sr. Augusto Villarinho, despachante aduaneiro, que infiro, digo, informou ser necessária uma procuração do Reitor, nos termos de modelo fornecido. Disse o Prof. Delfim que a importação direta era um assunto previsto, havendo no entanto o aspecto da concessão de procuração da Universidade, e que esta procuração, entendia ser competência do Conselho autorizar o seu fornecimento, informando, igualmente, que a importação direta reduziria em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

REITORIA

Conselho Diretor da Fundação

Ata N° 16 - fls. 2

cerca de 40% o custo do material. Informou também que encaminhou a minuta da procuração ao consultor jurídico da Universidade, que opinou pela supressão de alguns poderes, devendo a procuração conter apenas os poderes necessários ao desembaraço alfandegário. A procuração foi reformulada, dentro dos termos restritos preconizados pela consultoria jurídica. O Prof. Delfim Silveira disse haver convidado o Prof. Carlos Alberto Vianna, Diretor da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, para uma mais ampla explanação, com alguns esclarecimentos suplementares. O Prof. Vianna, disse que em razão de haver problema de abertura cambial, é necessária a intervenção de pessoa especializada, como é o caso do despachante aduaneiro. Pedindo a palavra, o Dr. Maximiano Pombo Cirne disse que a procuração passada em termos restritos, pode acarretar problemas para o despachante, pois já foi parte em casos semelhantes e a supressão de alguns poderes impede o procurador de agir com presteza para o desembaraço da mercadoria importada. Disse não ser a favor da concessão de amplos poderes, mas que estes fossem concedidos de forma a não tolher o trabalho do despachante. Disse o Prof. Vianna, que a procuração foi refeita pelo próprio despachante, contendo apenas os poderes que são indispensáveis ao livre trabalho do mesmo. O Prof. Delfim Mendes Silveira, disse que havia trazido o problema ao Conselho, para a decisão não ficar somente encerrada na pessoa do Reitor, apesar de não haver problema nenhum sobre o assunto. O Dr. José Rafael Gomes Lopes solicitou informação do valor da importação, sendo informado de que atingia importância 40% inferior ao cobrado pelo comércio importador, não podendo informar o total da compra, calculando em torno de trinta a quarenta mil cruzeiros, pois somente o molinete hidráulico que será importador, tem seu valor entre 25 e 28 mil cruzeiros. Disse o Prof. Delfim Silveira, que a Panambra cobra a comissão de 10% sobre o valor da importação, que chegará à Universidade pelo preço de custo. E como não é usual o pagamento de comissões pela Universidade, foi que o assunto foi trazido ao Conselho. Os senhores Conselheiros entenderam ser justa a comissão cobrada, já que a firma importadora não teria lucro algum, a não ser o da comissão pretendida. O assunto foi aprovado pela totalidade dos Conselheiros presentes. CONVÊNIO UFPEL/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, através do DNPEA. - O Senhor Presidente passou a palavra ao Prof. Gilberto Azambuja Centeno, dizendo ser um novo Convênio e pelo Estatuto da Fundação, os convênios devem ter a prévia autorização do Conselho. O Prof. Centeno com a palavra disse ser um convênio que a Universidade, através da Faculdade de Agronomia, digo, Agronomia, que por sua vez através do Departamento de Zootecnia, pretende celebrar com o Ministério da Agricultura através do seu órgão central de pesquisa que é o Departamento Nacional de Pesquisa Agropecuária. Teceu considerações sobre a qualificação do corpo docente do Departamento de Zootecnia e a estrutura de funcionamento deste, enfatizando a atividade de pesquisa que vem sendo desenvolvida nas áreas de pastagem, nutrição animal, manejo e melhoramento animal, sendo objeto de estudo até a presente data as criações de bovinos leiteiros, ovinos, suínos e equinos, encontrando-se na atualidade em execução mais de dez projetos de pesquisa. Disse que essa atividade tem sido suportada em sua maior parte por recursos próprios da Universidade, com pequenos auxílios do CNPq e auxílios especiais, citando o convênio BID/BNDE/CAPES, aduzindo o financiamento do Ministério da Agricultura, para um projeto de pesquisa financiado desde 1969, sobre gado leiteiro, estando este em sua fase de conclusão, trazendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

REITORIA

Conselho Diretor da Fundação

Ata nº 16 - fls. 3

uma série de interessantes informações para os criadores da região sul. Teceu diversas outras considerações sobre o interesse do convênio pretendido, que visará estudos relativos à produção de carne, uma das prioridades em pesquisa, no Ministério da Agricultura. Cientificou aos senhores Conselheiros sobre a pesquisa pretendida e os trabalhos que desejam iniciar, para apresentar um sistema de produção de carne bovina a partir de animais de raças leiteiras, dizendo ser um trabalho totalmente original no Rio Grande do Sul e talvez no Brasil possuindo Pelotas características muito especiais para que aqui se inicie um trabalho desse tipo. Disse que o Projeto tem a previsão para desenvolvimento num período de cinco anos, estanto prevista neste período a inversão de um milhão e setecentos e cinquenta mil cruzeiros. O Dr. Rafael Gomes Lopes, indagou do prof. Centeno, se o projeto visaria por excl, digo, excelência estabelecer que uma determinada raça se comportaria melhor que outra, recebendo resposta afirmativa. Disse ainda o representante da Associação Comercial, que achava que os recursos para aquisição de animais, a nunciados no decorrer da explanação do Dr. Centeno era mínimos para alcançar um bom resultado, já que, inúmeras raças deveriam ser analisadas para chegar a uma conclusão, caso contrário seria apenas uma eleição para determinar qual a raça que atualmente tem melhores condições para preenchimento dos requisitos procurados. O assunto foi amplamente debatido, sob os mais diferentes aspectos, sendo ao final aprovado para início em 1973, quando a Universidade disporá de recursos para a contrapartida. **CONVENIO FCD/LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA.** O texto do referido convênio foi lido pelo Sr. Presidente, que informou não haver contrapartida por parte da Universidade. Aprovada a celebração. **ALTERAÇÃO DO QUADRO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE.** Inclusão de novos cargos: 1 Oficial de Gabinete; 1 Auxiliar; 2 Ajudantes (1 motorista e 1 servente) - aprovado. **COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO:** Disse o Senhor Presidente do interesse dos órgãos superiores sobre a pós-graduação, tecendo comentários sobre o assunto. Informou que o Ministério da Educação dividiu o País em Centros Regionais, de Pós-Graduação, estando sediado na UFRGS o Centro Regional Sul de Pós Graduação que abrange os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Desde há muito, era idéia da UFPel pensar seriamente na pós graduação, incentivando aquelas áreas que mais estivessem capacitadas para iniciá-la. Disse o Senhor Presidente que muitas Universidades iniciaram de qualquer forma a pós-graduação, não sendo este o objetivo de nossa Universidade. Disse haver recebido a visita do Dr. Darcy Closs, Coordenador do Centro Regional de Pós-Graduação, declarando taxativamente que ou a UFPel se incorpora no processo, ou ficará fora dele, ficando defasada em relação às demais. Inicialmente existem tres áreas - jurídica, odontológica e agrônômica, hoje não mais três, pela implantação dos Institutos, com algumas áreas com possibilidades de estudos sérios para a pós-graduação. Existe assim a necessidade da coordenação desse movimento dentro da Universidade, com a designação de um coordenador, de momento, para a área que está com recursos humanos e materiais adequados para a pós-graduação, das Ciências Agrárias, recaindo a escolha no Prof. Milton Rocha, que já se encontra em plena atividade. Em razão disso, por constar dentro da Tabela de Empregos de Direção e Chefia esses cargos, Tabela que se encontra no DASP, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
REITORIA

Conselho Diretor da Fundação

Ata nº 16 - fls. 4

retificação, propõe que seja autorizada a contratação do referido professor, por antecipação, com os vencimentos do cargo, constante da referida tabela, no valor de CR \$2.497,00. Aprovado por unanimidade dos membros presentes. REPRESENTAÇÃO DA UFPEL EM BRASÍLIA, PELA ASSEP. Disse os Prof. Delfim Silveira, que praticamente todas as Universidades Brasileiras, possuem em Brasília alguém, ou de seus quadros, ou fora de seus quadros para o acompanhamento da tramitação de processos e a coleta de informações. A Ufpel, até o momento não teve nenhum representante, o que acarreta, despesas grandes, pois em cada assunto de importância, é preciso que um elemento da Universidade se desloque até Brasília, para dele tomar conhecimento. Disse que até agora, tem a Universidade recebido muita cooperação do Dep. Ary Alcântara, que se interessa, sempre que solicitado e mesmo de iniciativa própria, sobre os assuntos que digam respeito à UFPEL. Informou haver agora recebido proposta da ASSEP - Assesores de Entidades Públicas e Particulares Ltda., para a feitura dos serviços referidos. Solicitou a opinião dos Conselheiros sobre a viabilidade em época oportuna da contratação de pessoa ou firma para representar a UFPEL em Brasília, esclarecendo que o preço cobrado atualmente, é da importância de oitocentos cruzeiros mensais. O Dr. Maximiano Pombo Cirne disse que por já haver trabalhado no Ministério da Educação nesse setor, acha essencial a contratação desse trabalho, que é extremamente valioso para a entidade contratante. Aprovado pelo Conselho, para contratação em época que entender oportuna. OUTROS ASSUNTOS: Disse haver entrado nesta data, pedido de alteração do plano de aplicação do Fundo Patrimonial. Lembrou a destinação da verba, no início do ano, quando da aprovação do plano de aplicação, da importância de cem mil cruzeiros, para início da construção do Instituto de Artes, que até o presente momento não foi iniciado. Agora, com o surgimento de assunto urgente, que é a inauguração da parte nova do Colégio Agrícola Visconde da Graça pelo Sr. Presidente da República que virá a Pelotas receber o título de Professor Hononis Causa da UFPEL, é necessária uma complementação da verba destinada para o término da obra, qual seja o de arruamento com o calçamento dos espaços entre os pavilhões da parte avícola do Colégio. Para não aplicar a reserva técnica do Fundo Patrimonial, sugere o Sr. - Chefe do Serviço de Obras que a execução do arruamento seja feita pela verba de Serviço de Terceiros e Material de Consumo. A sugestão foi feita, mas não sabe o Sr. Chefe do Serviço de Obras que essas verbas não podem ser utilizadas para esse fim, já que estão destinadas a responder pela atividade da Universidade até o fim do ano. Isto posto, proposta foi feita no sentido de ser alterado o Plano de Aplicação, com o deslocamento da verba do Instituto de Artes, para cobertura de Cr \$50.000,00, destinada ao fim já citado. Pedindo a palavra, o Dr. José Rafael Gomes Lopes, disse que faria duas sugestões: uma pertinente e outra impertinente. A primeira seria que o Departamento de Engenharia estudasse a possibilidade de colocar ao invés de paralelepípedos "bloquets", já usados em calçamentos, pois são blocos de concreto que valor equivalente ao paralelepípedos. A segunda, seria no sentido de solicitar à reitoria, que em virtude de não estar ainda projetada a obra do Instituto de Artes, que o projeto em referência fosse entregue para confecção por um Arquiteto. Disse o Senhor Presidente que a Reitoria deferiria, desde já a segunda parte, por concordar com a sugestão. O Conselho aprovou a transposição da verba proposta na alteração do Plano de Apli



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
REITORIA

Conselho Diretor da Fundação

Ata nº 16 - fls. 5

63
Cell

cação do Fundo Patrimonial. A seguir, o Prof. Delfim Silveira disse que como último assunto da reunião, cientificava aos Senhores Conselheiros de que o Senhor Ministro da Educação, Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho havia demonstrado grande interesse em vir a Pelotas, antes ou após a visita do Senhor Presidente da República. Disse o Prof. Delfim, que há dois anos passados, a Universidade Federal de Pelotas não tinha motivo algum para conceder qualquer título honorífico ao Ministro Passarinho. Mas que atualmente, muitos são os motivos que o credenciam ao recebimento do reconhecimento, digo, reconhecimento da UFPel, pois o crescimento dos recursos concedidos à Universidade, apesar de outras interferências, teve sempre por parte do Ministro a melhor acolhida, referindo-se sempre o Cel. Passarinho quanto à Universidade Federal de Pelotas em termos elevados. Entendia, por isso, que a proposta ora apresentada para a concessão do título de Doutor Honoris Causa ao mesmo era válida e oportuna. Disse ainda que as Universidades não devem malbaratar as concessões de honrarias desta ordem, com a entrega indiscriminada desses títulos, citando como exemplo que a UFRGS, até agora não concedeu mais que dez títulos, e isso durante toda a sua existência. Disse estar animado a solicitar do Conselho Diretor a concessão do título de Doutor Honoris Causa ao Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho, por ser o mesmo altamente credenciado ao recebimento. O Conselho aprovou por unanimidade a outorga do Título de Doutor Honoris Causa ao Senhor Ministro da Educação, Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo o comparecimento dos Senhores Conselheiros. Para constar, eu, Paulo Machado Vieira, Secretário, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada.

Depoente Prof. Delfim Silveira
Honorário D. da Cunha
E. P. S.
Paulo Machado Vieira - Sec.